



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se da Questão de Ordem n. 155, de 2012, levantada na sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2012, mediante a qual o Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ, com fundamento no art. 95, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requer a anulação da votação realizada na Comissão Especial constituída para dar parecer ao Projeto de Lei n. 2.330, de 2011 (Copas do Mundo e das Confederações) no dia 28 de fevereiro de 2012, às 17h58, em razão de coincidência com o horário da Ordem do Dia em Plenário.

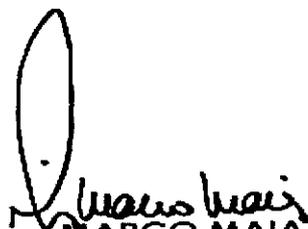
É o breve relatório.

Decido.

A presente Questão de Ordem encontra-se prejudicada, nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo em vista que o ato impugnado foi anulado pela própria Comissão Especial, instada pelo Deputado Arnaldo Faria de Sá em Questão de Ordem apresentada durante reunião realizada em 6 de março de 2012. Na mesma oportunidade, a votação foi repetida, desta vez com observância das formalidades regimentais cabíveis.

Publique-se. Oficie-se.

Em: 17/04/2012.


MARCO MAIA
Presidente



Documento : 54344 - 1